



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.248, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A DESDOBRAR DOTAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.130/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, PARA REPRORRIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0043 - ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 119/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desdobro da dotação 02.10.01–10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 consignada na Lei nº 6.130/2015 – Lei Orçamentária de 2016, na Lei nº 6.045/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei nº 5.733/2013 – Plano Plurianual-PPA de 2014/2017 e suas respectivas alterações, para atender as despesas com execução do Programa de Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde – Atividade de Manutenção dos Ambulatórios de Média/Alta Complexidade, passando a vigorar com nova fonte de recurso, conforme especificações abaixo:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.10.00 SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Manutenção dos Ambulatórios de Média/Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme abaixo discriminado:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.10.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0043.2.107 – Manutenção dos Ambulatórios de Média/Alta Complexidade
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde
ATIVIDADE: 2.107 – Manutenção dos Ambulatórios de Média/Alta Complexidade
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - R\$ 400.000,00

ART. 3º. O Crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, provenientes do repasse do Comando Único – SUS, junto ao Ministério da Saúde - Governo Federal, vínculo detalhado nº 05.300.58.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDREA BENVENUTA ANTONIO
Secretária de Saúde

JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas